

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF anula condenação por tráfico de 1 g de maconha

Gilmar Mendes aplicou o princípio da insignificância para cancelar pena

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) anulou a condenação por tráfico de drogas imposta a uma mulher flagrada com 1 g de maconha. Por maioria, o colegiado concedeu o habeas corpus, seguindo o voto do relator, ministro Gilmar Mendes, que entendeu aplicável ao caso o princípio da insignificância, pois a conduta descrita nos autos não é capaz de lesionar ou colocar em perigo a paz social, a segurança ou a saúde pública.

O juízo da 1ª Vara de Bariri (SP) condenou a mulher à pena de seis anos e nove meses de reclusão, em regime inicial fechado, pelo crime de tráfico. A sentença foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Defensoria Pública paulista, então, impetrou habeas corpus no Superior Tribunal de Justiça (STJ) alegando a desproporção da pena aplicada e buscando a incidência do princípio da insignificância. Negado o pedido por decisão monocrática daquela corte, a defensoria impetrou o habeas corpus no Supremo.

Em seu voto, o relator destacou que a resposta do Estado não foi adequada nem necessária para repelir o tráfico de 1 g de maconha. Segundo Gilmar Mendes, esse é um exemplo emblemático de flagrante desproporcionalidade na aplicação da pena em hipóteses de quantidade irrisória de entorpecentes, e não houve indícios de que a mulher teria anteriormente comercializado quantidade maior de droga. Conforme o minis-



FREEIMAGES.COM/DIVULGAÇÃO/JC

Ré condenada em 1ª e 2ª instâncias não tinha antecedente por tráfico

tro, no âmbito dos crimes de tráfico, a solução para a desproporcionalidade entre a lesividade da conduta e a reprimenda estatal é a adoção do princípio da insignificância.

O relator observou que o STF tem entendido que o princípio da insignificância não se aplica ao delito de tráfico, ainda que a quantidade de droga apreendida seja ínfima. Porém considerou que a jurisprudência deve avançar na criação de critérios objetivos para separar o traficante de grande porte do traficante de pequenas quantidades, que vende drogas em

razão de seu próprio vício.

Para ele, se não houver comprovação da possibilidade de risco de dano da conduta, o comportamento não deverá constituir crime, ainda que o ato praticado se adeque à definição legal. "Em verdade, não haverá crime quando o comportamento não for suficiente para causar um dano ou um perigo efetivo de dano ao bem jurídico", explicou.

O voto de Mendes foi seguido por Celso de Mello e Ricardo Lewandowski. Ficaram vencidos os ministros Edson Fachin e Cármen Lúcia.

SEGUNDA INSTÂNCIA

Para Marco Aurélio Mello, seria uma afronta Congresso mudar regra

O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou, na semana passada, que uma eventual aprovação de mudança na regra das prisões de condenados seria afronta à corte. No dia 7 de novembro, o tribunal mudou a regra anterior, que permitia a prisão de condenados em segunda instância, para permitir o início do cumprimento da pena só depois de analisados todos os recursos à disposição do réu.

"Primeiro, seria uma tentativa de ultrapassar a decisão do Supremo, que foi tomada em processos objetivos. E, em segundo lugar, teríamos que examinar se essa nova redação é harmônica ou não com a cláusula constitucional do inciso 57 do artigo 5º, que advém do poder constituinte originário",

disse.

Mello se refere à regra da presunção de inocência contida na Constituição Federal, segundo a qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado. Segundo o ministro, essa regra não poderia ser modificada nem por emenda constitucional, nem por projeto de lei.

Durante o julgamento, o presidente do STF, ministro Dias Toffoli, declarou que o Congresso Nacional poderia mudar a regra, desde que respeitasse as cláusulas pétreas da Constituição – ou seja, as regras que não podem ser modificadas. Mello minimizou a posição de Toffoli. "O presidente estava numa situação tensa, para desempatar (o julgamento)", afirmou.

JOSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL/JC



Ministro afirma que regras não podem ser modificadas

DIREITOS HUMANOS

Negros têm 2,7 mais chances de serem mortos do que brancos, aponta pesquisa do IBGE

A população negra tem 2,7 mais chances de ser vítima de assassinato do que os brancos. É o que revela o informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, divulgado na última semana pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo a analista de indicadores sociais do IBGE Luanda Botelho, enquanto a violência contra pessoas brancas se mantém estável, a taxa de homicídio de pretos e pardos aumentou em todas as faixas etárias. "Na série de 2012 a

2017, que foi o período que analisamos neste estudo, houve aumento da taxa de homicídios por 100 mil habitantes da população preta e parda, passando de 37,2 para 43,4. Enquanto para a população branca esse indicador se manteve constante no tempo, em torno de 16", disse Luanda.

De acordo com dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, foram registradas 255 mil mortes de pessoas negras por homicídio nos seis anos analisados.

Entre os jovens brancos de 15 a 29 anos, a taxa era de 34 mortes para cada 100 mil habitantes em 2017, último ano com dados de mortes disponíveis no DataSus. Entre os pretos e pardos, eram 98,5 assassinatos a cada 100 mil habitantes. Fazendo o recorte apenas dos homens negros nessa faixa etária, a taxa de homicídio sobe para 185. Para as mulheres jovens, a taxa é de 5,2 entre as brancas e 10,1 para as pretas e pardas.

Segundo o levantamento, a violência vivenciada na escola

também atinge mais a população preta e parda do que a branca. O IBGE analisou dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) 2015 com alunos do nono ano e concluiu que 15,4% dos pretos ou pardos e 13,1% dos brancos deixaram de ir à aula em algum dia por falta de segurança no trajeto entre a casa e a escola.

Do total de estudantes, 53,9% dos pretos e pardos estudavam em escolas localizadas em áreas de risco, enquanto entre os brancos a proporção cai para 45,7%. A

diferença cresce na comparação apenas entre escolas privadas, com 40,7% dos pretos ou pardos e 29,5% dos brancos.

Entre os estudantes pretos e pardos, 15,1% disseram ter sido agredidos fisicamente por um adulto da família. Entre os brancos, a proporção é de 13,1%. Segundo o IBGE, jovens expostos à violência têm mais propensão a sofrer de doenças como depressão, vício de substâncias químicas e problemas de aprendizagem, além de suicídio.